



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Altera a Portaria TRT 18ª SGP nº 571/2017, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do PA nº 17779/2015,

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, contido no Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, que aprova o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 83/2018, que institui o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento dos colegiados deliberativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 257/2021, de 8 de fevereiro de 2021, para atualizar e uniformizar as Comissões, Comitês e Colegiados Congêneres, de caráter permanente;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 230, de 22 de junho de 2016, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria TRT 18ª SGP nº 571, de 07 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, composta pelos seguintes membros:

- I – Um(a) Juiz(a) do Trabalho, que a coordenará, a ser indicado(a) pela Presidência;
- II – O(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;
- III - O(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- IV - O(a) Diretor(a) da Divisão de Engenharia;
- V – O(a) Chefe da Gerência de Responsabilidade Socioambiental;
- VI – O(a) Chefe da Gerência de Saúde;

VII – O(a) Chefe da Seção de Assistência Psicossocial;
VIII – O(a) Chefe da Seção de Assistência Fisioterapêutica;
IX – O(a) Chefe da Seção de Arquitetura;
X – Um (a) servidor(a) Pessoa com deficiência (PcD), a ser indicado(a) pela Presidência.

§1º O(a) Secretário(a) e seu(sua) substituto(a) da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão serão indicados(as) pela Gerência de Responsabilidade Socioambiental.

§2º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, ou extraordinariamente, sempre que necessário e conveniente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT 18ª Região

Goiânia, 19 de maio de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL